**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**Tenho** a honra e a grata satisfação de apresentar o seguinte **PROJETO DE LEI**, que:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SUMARÉ A CONCEDER DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS MUNÍCIPES QUE ADOTAREM ANIMAIS DISPONIBILIZADOS PARA ADOÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL DE SUMARÉ.**

**Autor: Vereador Alan Leal**

A Câmara Municipal de Sumaré Aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos contribuintes que adotarem animais disponibilizados para adoção pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré.

Art. 2º Para usufruir do benefício previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá comprovar a adoção de um animal por meio de documento fornecido pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré, contendo informações sobre o animal adotado.

Art. 3º O valor do desconto no IPTU será definido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer um percentual e um limite máximo do valor a ser descontado no IPTU, a fim de garantir a sustentabilidade financeira do município.

Art. 5º O contribuinte que desejar obter o desconto deverá apresentar anualmente o documento de comprovação de adoção fornecido pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré, bem como os demais documentos a serem estabelecidos por meio de regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Caso o animal adotado venha a falecer ou seja devolvido ao Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré, o contribuinte perderá o direito ao desconto, e em caso de já ter sido beneficiado, deverá realizar o ressarcimento aos cofres municipais, relativo ao último desconto concedido.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sumaré, 26 de maio de 2023.



**JUSTIFICATIVA**

Nobres pares,

A presente proposta de lei tem como objetivo incentivar a adoção responsável de animais disponibilizados para adoção pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré, proporcionando benefícios aos munícipes que adotarem esses animais e contribuindo para reduzir o número de animais abandonados.

A concessão de desconto no IPTU é uma forma de reconhecer e valorizar a iniciativa dos contribuintes que adotam animais, encorajando a adoção consciente e promovendo o bem-estar animal.

A comprovação da adoção por meio de documento fornecido pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré assegura a transparência e a veracidade das adoções, evitando abusos e garantindo que o benefício seja concedido de forma justa e adequada.

A regulamentação da presente lei pelo Poder Executivo Municipal permitirá estabelecer os procedimentos e requisitos necessários para a obtenção do desconto no IPTU, garantindo sua efetiva aplicação.

Ao aprovar essa lei, o Município de Sumaré reforça seu compromisso com a proteção e o bem-estar dos animais, incentivando a adoção responsável e promovendo uma maior conscientização sobre a importância da adoção de animais e do cuidado com eles. A medida também estimula a população a conhecer e valorizar o trabalho realizado pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré, fortalecendo as ações de proteção animal e contribuindo para a construção de uma cidade mais solidária e comprometida com o bem-estar dos animais.

Além dos benefícios diretos para os adotantes, essa lei também impactará positivamente a vida dos animais abrigados pelo Departamento de Bem Estar Animal de Sumaré, proporcionando-lhes a oportunidade de encontrar um lar amoroso e a chance de viver uma vida plena e feliz.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023

